

Emiado //



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 006/2023-SCP
FUNDCASASP-PRC-2023/01212**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP** E A **PREFEITURA MUNICIPAL SEVERÍNIA** OBJETIVANDO O ACESSO AO PORTAL DA FUNDAÇÃO CASA PARA AUXÍLIO NA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO.

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n° 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, com sede na Rua Florêncio de Abreu n° 848, Luz, São Paulo - SP, CEP 01030-001, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.480.283/0001-91, neste ato representada pelo senhor **JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES**, Presidente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto publicado no DOE de 11/01/2023 e por seu Diretor Administrativo **AURELIO OLÍMPIO DE SOUZA**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/2019, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA** e,

PREFEITURA MUNICIPAL SEVERÍNIA, com sede na Rua Cap. Augusto de Almeida, n° 332, Centro, Severínia - SP, CEP: 14735-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.596.235/000199, neste ato representada pela Senhora Prefeita **GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN**, portadora da cédula de identidade com RG n° 19.872.491-3 e inscrita no CPF n° 090.969.868-65, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo a ser executado no presente Termo de Cooperação Técnica é a conjugação de esforços entre os partícipes, com o intuito de promover o acesso para consulta ao Portal da Fundação CASA, afim de fornecer informações em auxílio para a melhor execução das medidas socioeducativas em meio aberto, sob responsabilidade dos municípios face ao processo de municipalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, a **FUNDAÇÃO CASA** e o Município terão as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete à **FUNDAÇÃO CASA**:

- I- viabilizar o acesso ao Portal da Fundação CASA, por meio da rede corporativa do Estado de São Paulo – INTRAGOV, mediante o fornecimento de "login" e senha de acessos;
- II- efetuar treinamento aos novos usuários para operacionalização do Portal da Fundação CASA;
- III- manter cadastro dos usuários do Portal da Fundação CASA pertencentes ao Município;
- IV- manter cadastro dos usuários do Portal da Fundação CASA pertencentes a rede conveniada com Município;

Rafaela

Assinado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 16/06/2023 às 09:56:25
ALESSANDRA BATISTA LEITE - GERENTE TÉCNICO / GPAR - 16/06/2023 às 10:18:46, JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES - PRESIDENTE / GP - 16/06/2023 às 12:18:03 e AURELIO OLÍMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 16/06/2023 às 12:44:11.
Autenticado com senha por IRLENE DE FREITAS BELLIN - AGENTE ADMINISTRATIVO / SCP - 16/06/2023 às 07:36:45.
Documento N°: 75099907-9174 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75099907-9174>



FUNDCASASFDCI2023435919



- V- providenciar assistência técnica, no caso de problemas decorrentes de permissão de acesso;
- VI- bloquear imediatamente o acesso caso se verifique o uso indevido, a intrusão no banco de dados ou funcionalidade não autorizada, por algum usuário;
- VII- comunicar ao Município, de forma sigilosa, o uso indevido do sistema, com relatório pormenorizado da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Compete ao Município:

- I- fornecer os dados técnicos necessários para que a FUNDAÇÃO CASA possa liberar o acesso ao Portal;
- II- disponibilizar aos usuários equipamentos e infraestrutura com especificação necessária para acessar o Portal;
- III- Disponibilizar um administrador da Secretaria de Desenvolvimento Social ou Assistência Social, que fará a gestão dos acessos ao sistema pela prefeitura, devendo conceder até um acesso por serviço e mais um acesso para cada cinquenta adolescentes em atendimento na Fundação CASA, devendo:
 - a) informar quais entidades (OSCs) operam o acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto no município;
 - b) solicitar a criação de usuários do sistema, de acordo com os perfis estabelecidos pela FUNDAÇÃO CASA, mediante o fornecimento de nome, documento de identidade, cargo e órgão de classificação, conforme Anexo II;
 - c) comunicar imediatamente a FUNDAÇÃO CASA o desligamento de usuário ou a cessação do acesso ao Portal;
- IV- guardar o sigilo das informações obtidas por meio do presente Termo de Cooperação Técnica.
 - a) As informações referentes aos adolescentes são sigilosas e sua divulgação estará sujeita às penalidades cabíveis na forma da lei, sem prejuízo da responsabilidade civil por danos causados por sua divulgação indevida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Compete a Conveniada ao Município:

- I- fornecer os dados técnicos necessários para que o Administrador do Município possa solicitar a liberação do acesso ao Portal;
- II- disponibilizar aos usuários equipamentos e infraestrutura com especificação necessária para acessar o Portal;
- III- solicitar ao Administrador do Município a criação de usuários do sistema, dentre os funcionários da conveniada ligadas ao Termo que atende o município, de acordo com os perfis estabelecidos pela FUNDAÇÃO CASA, mediante o fornecimento de nome, documento de identidade, cargo e órgão de classificação, conforme Anexo II;
- IV- comunicar imediatamente ao Administrador do Município o desligamento de usuário ou a cessação do acesso ao Portal;
- V- guardar o sigilo das informações obtidas por meio do presente Termo de Cooperação Técnica.
 - a) As informações referentes aos adolescentes são sigilosas e sua divulgação estará sujeita às penalidades cabíveis na forma da lei, sem prejuízo da responsabilidade civil por danos causados por sua divulgação indevida.

Rafaela

2

Assinado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 16/06/2023 às 09:56:25
ALESSANDRA BATISTA LEITE - GERENTE TÉCNICO / GPAR - 16/06/2023 às 10:18:46, JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES -
PRESIDENTE / GP - 16/06/2023 às 12:18:03 e AURELIO OLÍMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA -
16/06/2023 às 12:44:11
Autenticado com senha por IRLENE DE FREITAS BELLIN - AGENTE ADMINISTRATIVO / SCP - 16/06/2023 às 07:36:45.
Documento Nº: 75099907-9174 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75099907-9174>





CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações ajustadas neste Termo de Cooperação Técnica não envolvem o repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Cooperação Técnica serão exercidos pelos seguintes representantes:

- I. FUNDAÇÃO CASA: Assessoria Especial de Política Socioeducativa - AEPS e Divisão de Tecnologia da Informação;
- II. MUNICÍPIO: Secretaria de Assistência Social

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os servidores da FUNDAÇÃO CASA, utilizados na realização de treinamentos, manutenção ou qualquer outro serviço ou atividade executados junto ao Município não passam a integrar o seu quadro funcional, sob qualquer vínculo, sendo que a remuneração não deixará de ocorrer e será efetuada pela FUNDAÇÃO CASA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Qualquer fato novo, alteração ou caso omissis no presente ajuste e no plano de trabalho deverá ser formalizado por meio de termo aditivo, que fará parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Cooperação Técnica:

- a. o Plano de Trabalho – Anexo I;
- b. a Ficha de solicitação e cadastro de usuário para acesso ao portal da Fundação CASA – SP – Anexo II, e
- c. a Declaração de sigilo das informações – Anexo III.

Rafaela

Assinado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 16/06/2023 às 09:56:25,
ALESSANDRA BATISTA LEITE - GERENTE TÉCNICO / GPAR - 16/06/2023 às 10:18:46, JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES -
PRESIDENTE / GP - 16/06/2023 às 12:18:03 e AURELIO OLÍMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA -
16/06/2023 às 12:44:11.
Autenticado com senha por IRLENE DE FREITAS BELLIN - AGENTE ADMINISTRATIVO / SCP - 16/06/2023 às 07:36:45.
Documento Nº: 75099907-9174 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75099907-9174>



FUNDCASASPC12023435919



E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 16 de junho de 2023.


**FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE -
FUNDAÇÃO CASA-SP**

João Veríssimo Fernandes
Presidente

Aurelio Olimpio de Souza
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA


Gláucia Emilia Scatolin
Prefeito Municipal


Rafaela Neves Ferreira
Secretário Municipal da Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Tatiane Regina Faula Horta
Chefe de Seção

Alessandra Batista Leite
Gerente Técnico

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

4

Assinado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 16/06/2023 às 09:56:25
ALESSANDRA BATISTA LEITE - GERENTE TÉCNICO / GPAR - 16/06/2023 às 10:18:46, JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES -
PRESIDENTE / GP - 16/06/2023 às 12:18:03 e AURELIO OLÍMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA -
16/06/2023 às 12:44:11.
Autenticado com senha por IRLENE DE FREITAS BELLIN - AGENTE ADMINISTRATIVO / SCP - 16/06/2023 às 07:36:45.
Documento Nº: 75099907-9174 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75099907-9174>



ANEXO I PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objetivo a ser executado no presente Termo de Cooperação Técnica é a conjugação de esforços entre os partícipes, com o intuito de promover o acesso para consulta ao Portal da Fundação CASA, afim de fornecer informações em auxílio para a melhor execução das medidas socioeducativas em meio aberto, sob responsabilidade dos municípios face ao processo de municipalização.

II – DA META A SER ATINGIDA

Viabilizar a todos os municípios e serviços conveniados ao município o acesso ao portal desde que cumpram as exigências técnicas necessárias para tal fim. Garantir o sigilo das informações utilizando-as apenas para contribuir com os atendimentos técnicos realizados, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescentes em seus artigos:

- Art 17 – O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças dos espaços e objetos pessoais.

III – DA COORDENAÇÃO

A coordenação da execução do presente plano de trabalho será exercida pela Assessoria Especial de Política Socioeducativa e pela Divisão de Tecnologia da Informação, que farão a designação do(s) servidor(es) responsável(is).

IV – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

PRIMEIRA FASE

- a- Definição conjunta do local de liberação de acesso no município, desde que já disponha de equipamentos e infraestrutura adequados. Previsão de execução: fornecimento de "range de IP" e máscara de rede e definição de roteamento.

5

Rafaela



- b- Os acessos serão fornecidos para profissionais efetivos do quadro funcional dos municípios e funcionários da rede conveniada com município no limite de até um acesso por serviço e mais um acesso para cada cinquenta adolescentes em atendimento na Fundação CASA.
- c- Equipamentos para acesso ao portal da Fundação CASA, a serem providenciados pelos municípios e redes conveniadas ao município – configuração mínima e recomendada:

Configuração Mínima

- Processador Intel ou AMD com 4 núcleos
- 4GB de memória
- HD 120 GB 5800RPM
- Sistema Operacional Microsoft Windows 10
- Google Chrome/Mozilla Firefox

Configuração Recomendada

- Processador Intel ou AMD com 4 núcleos ou superior
- 8GB de memória ou superior
- SSD 120GB ou superior
- Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior
- Google Chrome/Mozilla Firefox

Links de Comunicação

- Links de acesso INTRAGOV;
- **Velocidade mínima de 4MBPS;**
- Estimativa é que o sistema Portal necessitará, em média, de **~120 KBPS** reais por conexão ativa.

SEGUNDA FASE

- a- Definição de perfis e níveis de acessibilidade;
- b- Os municípios, pelos seus Secretários de Assistência Social, deverão registrar a solicitação de acesso (**ANEXO II**) em sistema on-line que será disponibilizado pela Fundação CASA após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica. Fica acordado automaticamente que qualquer alteração de usuários devidamente cadastrados para utilização do Portal, deverá ser comunicado a Fundação CASA para emissão de novo login e senha seguindo o mesmo procedimento apresentado na inicial.
- c- As conveniadas, pelos seus Presidentes, deverão registrar a solicitação de acesso (**ANEXO II**) em sistema on-line que será disponibilizado pela Fundação CASA ao Administrador do Município. Fica acordado automaticamente que qualquer alteração de usuários devidamente cadastrados para utilização do

Rafaela

6
[Assinatura]





Portal, deverá ser comunicado ao Administrador do Município para emissão de novo login e senha seguindo o mesmo procedimento apresentado na inicial.

- d- Definição de usuários, com cadastro, nomes, documentos de identidade, cargo e órgão de lotação/classificação; definição de perfil e acessibilidade, de acordo com a Cláusula Segunda, e autorização expressa do responsável pelo controle e fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica no Município, nos termos da Cláusula Sexta;
- e- Criação usuário, "login" e senha de acesso;
- f- Treinamento dos usuários.

CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS DUAS FASES

- a- A implantação será feita gradativamente, conforme a definição de locais decidida entre os partícipes, desde que existam a Infraestrutura e equipamentos adequados;
- b- A liberação de acesso, mediante o fornecimento de "login" e senha somente será feita após o treinamento/orientações para operacionalização dos sistemas;
- c- Os locais de implantação, com a fixação de prioridades, serão combinados entre os partícipes, considerando-se sempre as condições técnicas necessárias, especificadas no Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho.

TERCEIRA FASE

Operacionalização do sistema com suporte técnico dos partícipes. Execução contínua e constante, condicionado à vigência do Termo de Cooperação Técnica, conforme Cláusula Quarta.

V - DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início e fim da execução do objeto são os mesmos previstos no Termo de Cooperação Técnica, Cláusula Quarta.

VI – DO TREINAMENTO

Fundação CASA – Este procedimento será totalmente coordenado pela Fundação CASA e será realizado de forma não presencial.

Rafaela





VII - DA DIVULGAÇÃO

É vedada a divulgação, para terceiros, das funcionalidades e do sistema do Portal da Fundação CASA, fato que poderá acarretar a rescisão do Termo de Cooperação Técnica e medidas administrativas cabíveis para o caso.

VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

No presente Termo de Cooperação Técnica não há envolvimento de repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

IX - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este plano de trabalho está condicionado à vigência do Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Cláusula Quarta.

Rafaela

J

8

Assinado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 16/06/2023 às 09:56:25
ALESSANDRA BATISTA LEITE - GERENTE TÉCNICO / GPAR - 16/06/2023 às 10:18:46, JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES -
PRESIDENTE / GP - 16/06/2023 às 12:18:03 e AURELIO OLÍMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA -
16/06/2023 às 12:44:11
Autenticado com senha por IRLENE DE FREITAS BELLIN - AGENTE ADMINISTRATIVO / SCP - 16/06/2023 às 07:36:45.
Documento Nº: 75099907-9174 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75099907-9174>



FUNDCASASPDIC/2023435919

ANEXO II

FICHA DE SOLICITAÇÃO E CADASTRO DE USUÁRIO PARA ACESSO AO
PORTAL DA FUNDAÇÃO CASA-SP

Cadastro:

1. Município: Sorocaba - SP
2. Nome do Secretário de Assistência Social: Rafaela Neves
Ferreira
3. Número de Adolescentes atendidos em medida socioeducativa de Liberdade
assistida: 11
4. Número de Adolescentes atendidos em medida socioeducativa de Prestação de
Serviços à Comunidade: 06

Usuário Indicado:

Nome: Nataly Borne dos Santos Donadi
Cargo: Assistente Social - Coordenadora
Órgão/Serviço de Lotação do Profissional: CREAS
Número do documento Identidade (RG): 49.174.510-2
Número do Registro junto a Instituição: CRESS - SP 57284
E-mail: creas.sorocaba@hotmail.com

Rafaela

J 9



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Eu, Nataly Brune dos Santos Donadi
portador(a) do R.G nº 49.179.510-2, declaro ter conhecimento que as
informações do Portal da Fundação CASA, o qual será acessado nesta
município por meio do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a
Prefeitura Municipal de Severinia e a Fundação Centro de Atendimento
Socioeducativo ao Adolescente (Fundação CASA), com a finalidade de contribuir
com a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, são sigilosas,
conforme descrito na Cláusula Segunda do **Termo de Cooperação Técnica nº**
006/2023.

São Paulo, 16 de junho de 2023.

Assinatura: 

Nome: Nataly Brune S. Donadi

Cargo: Coordenadora - CREAS

Rafaela



